



PROJETO DE LEI Nº, DE 2022
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para regulamentar os procedimentos a serem cobertos pelos planos e seguros de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para regulamentar os procedimentos a serem cobertos pelas operadoras.

Art. 2º A Lei nº 9.656, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10-D.....
.....

§ 5º O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar tem caráter exemplificativo e mínimo, devendo a obrigatoriedade da cobertura se estender, conforme recomendação médica, odontológica ou dos demais profissionais da saúde, nos termos de suas competências profissionais legais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 8 de junho do corrente ano, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça decidiu restringir os procedimentos oferecidos pelas operadoras de planos de saúde no País. Seis dos nove ministros integrantes do colegiado votaram a favor da fixação do rol taxativos, que desobriga as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 13/06/2022 14:44 – Mesa

PL n.1619/2022

empresas a cobrir pedidos médicos de pacientes que não estejam previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar, elaborado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Embora não seja vinculativa, ou seja, não obrigue os demais tribunais a seguirem o mesmo entendimento, a decisão do STJ servirá como referência para instâncias inferiores ao lidar com casos semelhantes.

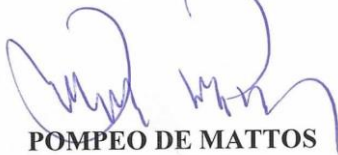
Consumidores e grupos de pais e mães de crianças com deficiência apontam que o rol da ANS é insuficiente e temem pela interrupção de tratamento de pacientes com câncer e crianças com autismo, por exemplo. Além disso, segurados com novas doenças podem simplesmente ter o atendimento negado porque não está na lista.

Nesse contexto, apresento a presente proposição com o intuito de alterar a Lei nº 9656/1998, que trata dos Planos de Saúde, para dispor sobre o caráter exemplificativo e mínimo do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar, elaborado pela ANS. De acordo com a proposta, o segurado terá garantida a cobertura do que necessitar, conforme orientação médica, odontológica ou dos demais profissionais da saúde.

Diante do exposto, e considerando a importância da alteração proposta, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de junho de 2022.

Atenciosamente,


POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS

Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220281212600>



* CD 220281212600 *
exEdit